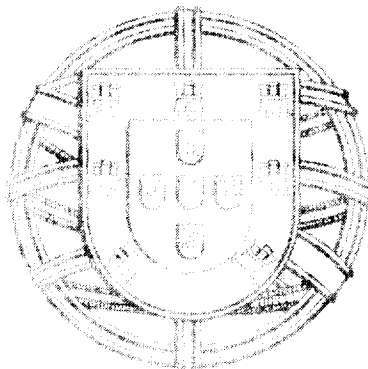




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Declaração n.º 100/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 59 528 para o ano de 1990 3674

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria n.º 715/91:

Dá nova redacção aos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria n.º 547/85, de 6 de Agosto (autoriza a comercialização de vinhos comuns ou de mesa engarrafados e produzidos naturalmente com grau alcoólico volumétrico inferior aos valores mínimos legalmente fixados)... 3675

Ministério da Saúde

Portaria n.º 716/91:

Atribui um lugar de parteira à Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/89, de 4 de Setembro 3675

Declaração n.º 101/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 26 910 contos 3676

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 100/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma (orçamento de 1990):

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	01					Serviços diplomáticos e consulares		
						Serviços internos		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	325	-
			1.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	335
			1.02.0	01.01.08		Representação	10	-
			1.02.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	-	46 053
	03					Consulados		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	59 193	-
	04					Representação Permanente de Portugal Junto das Comunidades Europeias		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 492
			1.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	1 626
	02	05				Missão Permanente de Portugal Junto da Organização das Nações Unidas		
				01.00.00		Despesas dom o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e Permanentes:		
			1.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	654
			1.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	1 304
	06					Delegação Junto do Conselho do Atlântico Norte (DELNATO)		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	3 177
	07					Missão Permanente de Portugal Junto do Conselho da Europa		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 054

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	08					Missão Permanente de Portugal Junto de Orgs. em Genebra e do Departamento das Nações Unidas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	-	1 458
			1.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição.....	-	6
			1.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	992
	09					Delegação Portuguesa Junto da Organização da Cooperação e Desenvolvimento Económico		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certa e permanentes:		
			1.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	-	377
<i>Total do capítulo 02.....</i>							59 528	59 528
<i>Total do Ministério.....</i>							59 528	59 528

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Julho de 1991. — Pelo Director, a Chefe de Divisão, *Luísa de J. Curvelo Pacheco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 715/91

de 22 de Julho

A Portaria n.º 547/85, de 6 de Agosto, ao autorizar a comercialização de vinhos de mesa engarrafados e produzidos naturalmente com um título alcoométrico volúmico natural inferior aos valores mínimos legalmente estabelecidos, determina igualmente que essa comercialização, a nível de retalhista e no mercado interno, só possa ser feita em garrafas, convenientemente rotuladas, de capacidade até 1 l, sob marca registada, devendo o rótulo conter a indicação «vinho leve» ou «baixo grau» e com aprovação prévia dos respectivos padrões.

Considerando que, ao condicionar-se a comercialização do «vinho leve» ou de «baixo grau» a nível do retalhista, em garrafas até 1 l, poderá limitar-se a expansão da venda de tais vinhos;

Considerando que a Directiva do Conselho n.º 75/106/CEE, de 19 de Dezembro de 1974, relativa ao pré-acondicionamento em volume de certos líquidos em pré-embalagem, contempla outras capacidades, e tendo em vista a harmonização da nossa legislação:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, que os n.ºs 2.º e 3.º da Portaria n.º 547/85, de 6 de Agosto, passem a ter a seguinte redacção:

- 2.º
- a) 9º para os vinhos comuns engarrafados em moldes tradicionais e em recipientes de capacidade até 2 l;
- b)

3.º

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) No mercado interno, a comercialização destes vinhos só poderá ser feita em garrafas, convenientemente rotuladas, de capacidade até 2 l, sob marcas registadas, devendo o rótulo conter a indicação de «vinho leve» ou «baixo grau», e com aprovação prévia dos respectivos padrões;
- g)

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 25 de Junho de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Luís António Damásio Capoulas, Secretário de Estado da Alimentação.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 716/91

de 22 de Julho

O Decreto-Lei n.º 298/89, de 4 de Setembro, criou nos serviços ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde 300 lugares de parteira, cuja distribuição, nos termos do mesmo diploma, tem vindo a ser efectuada por portarias do Ministro da Saúde.

Considerando que nessa distribuição não foi contemplada a situação de uma das parteiras em exercício de

funções na Administração Regional de Saúde de Castelo Branco e existindo ainda lugares por distribuir, importa proporcionar àquele serviço a possibilidade de regularizar a situação.

Assim:

Em execução do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 298/89, de 4 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, que à Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

seja atribuído um dos lugares de parteira constantes do Decreto-Lei n.º 298/89, de 4 de Setembro.

Ministério da Saúde.

Assinada em 19 de Junho de 1991.

Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 101/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações ao Orçamento do Estado para 1991, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	02				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	-	3 500
			4.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	-	3 500
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			4.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	1 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			4.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
			4.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	3 500	-
	02	01				Secretaria-Geral		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	-	6 400
			4.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	-	180
			4.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	320
			4.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	6 300	-
			4.01.0	01.01.07		Gratificações	600	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			4.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	300
			4.01.0	01.02.04		Ajudas de custo.....	-	3 800
				01.03.00		Segurança social:		
			4.01.0	01.03.02		Abono de família	-	100
			4.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	100
			4.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	450	-
			4.01.0	01.03.07		Outras pensões	501	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	02	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			4.01.0	02.01.04		Material de cultura	60	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			4.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	500	-
			4.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	500
			4.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	303	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 200	-
			4.01.0	02.03.02		Conservação de bens	2 000	-
			4.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	300	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
				04.04.02		Outras transferências para o exterior:		
			4.01.0		A	Federação Internacional dos Hospitais	-	14
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			4.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	500
						Total do capítulo 01	19 214	19 214
02						Planeamento e controlo de equipamentos e recursos de saúde		
	01					Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança social:		
			4.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	250
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			4.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	100
			4.01.0	02.02.07		Material de transporte — peças	-	150
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.09		Seguros	-	150
			4.01.0	02.03.10		Outros serviços	733	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			4.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	83
	02					Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde		
		01				Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			4.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	600	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.07		Transportes	-	600

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	03	01				Departamento de Recursos Humanos Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros Pessoal em qualquer outra situação	- 2 743	2 743 -
	04	01				Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde Serviços próprios Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo Aquisição de bens e serviços correntes: Bens não duradouros: Consumos de secretaria Aquisição de serviços: Transportes Aquisição de bens de capital: Investimentos: Maquinaria e equipamento	- 200 120	120 - 200
	05	01				Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros Pessoal aguardando aposentação Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Transportes Transferências correntes: Exterior: Outras transferências para o exterior	- 1 700 1 200	1 700 - 1 200
						<i>Total do capítulo 02</i>	7 296	7 296
03	01	01				Cuidados de saúde Direcção-Geral dos Hospitais Serviços próprios Aquisição de bens e serviços correntes: Bens não duradouros: Consumos de secretaria Aquisição de serviços: Transportes	- 400	400 -
						<i>Total do capítulo 03</i>	400	400
						<i>Total do Ministério</i>	26 910	26 910

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1991. — O Director, João Gertrudes Robalo.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 44\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex